



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 • (065) 261-1736
CEP 78.260-000 • Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 376/99

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 368/98, QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura de um crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 1.999, conforme descrito abaixo:

9901 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01 - Legislativa
01 - Processo Legislativo
01 - Ação Legislativa
1.0 - Aquisição de material permanente
4.1.9.2 - Despesas de exercícios anteriores - R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação da seguinte dotação:

99.01 - Câmara Municipal
01.01 - Câmara Municipal





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

- 01 - Legislativa
- 01- Processo Legislativo
- 001- Ação Legislativa
- 1.001 - Construção, ampliação e reforma da câmara
- 4.1.1.0 - Obras e instalações - R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga/MT, ao 01 dia do mês de março de 1.999.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e registrado
em livro próprio, em data supra.



APARECIDO J.MACHADO DA CUNHA
Chefe Depto de Adm. e Financeiro

